



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

PROTÓCOLOS N.º 7.580.453-9  
N.º 10.222.800-6

PARECER CEE/CEB N.º 537/09

APROVADO EM 02/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL E  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Nutrição – Integrado à  
Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, à Deliberação n.º 04/08-  
CEE/PR.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1880/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e Ofício n.º 4557/09-GS/SEED do Departamento de Educação e Trabalho, ambos do município de Curitiba, que por seus representantes assim se manifestam:

### **2. Requerimento da Instituição de Ensino**

Josias Fagundes, Diretor do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Curitiba – Núcleo Regional de Curitiba, portador da Cédula de identidade RG n.º 855.675-0 SSP/PR vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, Alteração de Denominação, para Adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, do Curso Técnico em Nutrição – PROEJA. (fls. 03, Processo n.º 535/09)

### **3. Requerimento do Departamento de Educação e Trabalho**

A Chefe do Departamento de educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em Nutrição e



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

Dietética, em nível médio, Integrado a Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

O Pleito esta sendo realizado em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.

Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais.

Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso, terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls. 03, Memorando nº 440/09, de 09/11/09, do Departamento de Educação e Trabalho. Proc. 1241/09)

#### **4. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho**

A partir do Decreto Federal n.º 5.840/06 o Ministério da Educação e Cultura – MEC sob a coordenação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC institui nacionalmente o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

De acordo com esse Decreto, que revogou o de n.º 5.478/05, a oferta foi ampliada às instituições públicas das esferas estaduais e municipais e pelas entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (Sistema S), “desde que assegurado o disposto no § 4º do artigo 1º do Decreto”, a oferta pode ocorrer como formação inicial e como formação integrada ao ensino médio na modalidade de EJA, em nível técnico.

O Decreto nº 5.840/06 estabelece para os cursos técnicos a carga horária mínima de 2.400 horas, das quais 1.200 horas para formação geral e a carga horária mínima da formação específica estabelecida para a respectiva habilitação.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED inicia em 2007 o processo de implantação do PROEJA, não como um programa, mas como uma política pública destinada aos jovens e adultos trabalhadores, com o compromisso de uma formação técnica em nível médio com bases sólidas que assegure ao mesmo tempo os saberes produzidos pela humanidade e a formação para o trabalho em nível técnico.

O processo de implantação do PROEJA no Paraná partiu de um intenso trabalho de mobilização desencadeado e coordenado pelo Departamento de Educação e Trabalho – DET, junto aos 32 Núcleos Regionais de Educação – NREs. A implantação foi deferida pela SEED em 72 estabelecimentos de ensino de 47 municípios do Estado com 76 cursos em 12 habilitações técnicas diferentes. Considerou-se as demandas existentes e a estrutura física e humana dos estabelecimentos de ensino, para o deferimento dos seguintes cursos: Secretariado, Logística, Meio Ambiente, Química, Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Segurança do Trabalho, Construção Civil, Eletromecânica e Nutrição.

Tendo como referencial o Documento Base, os Fundamentos Políticos e Pedagógicos da Educação Profissional do Paraná e as Diretrizes Curriculares Nacionais da educação de Jovens e Adultos, foi elaborado, coletivamente, o Documento Orientador da Educação profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do Estado do Paraná. Nesse documento são apresentados os pressupostos teóricos,



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

fundamentos e princípios dessa política, bem como a organização curricular, perfil do aluno e do professor e as orientações metodológicas necessárias ao trabalho do professor.

A partir do Documento Orientador foi desencadeada a construção, também coletiva das propostas curriculares. Definiu-se a opção pela forma integrada, presencial, com organização semestral, por disciplinas e conteúdos, atendendo a carga horária estabelecida para a Educação de Jovens e Adultos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, Documento Base do PROEJA e Decreto n.º 5.840/06.

Ocorreram 12 (doze) oficinas pedagógicas de 24 horas cada uma, sendo uma para cada habilitação técnica a ser implantada. As propostas curriculares foram elaboradas pelo conjunto de professores, validadas posteriormente nos estabelecimentos de ensino e autorizadas a funcionar, pelo Conselho Estadual de Educação para autorização de funcionamento, para início em 2008.

Estando no segundo ano de implantação, na maioria dos cursos, algumas sugestões foram apontadas pelos professores para reestruturar as propostas curriculares e melhor atender ao seu público alvo.

Em 2007, num processo democrático e participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Cumpridas todas as etapas de reestruturação para atender as necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido nas Deliberações n.º 04/08 ambas do CEE/PR, [SIC] apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Nutrição, em nível médio, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em protocolo único, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE, para os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que o ofertam relacionados em anexo. (fls. 04-05)

**5 . Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/  
NRE da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam o  
curso: (fls. 06)**

Núcleo	Município	Estabelecimento de Ensino
Curitiba	Curitiba	CE Júlia Wanderley – Ensino Fundamental Médio e Profissional



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

## **6. Dados Gerais do Curso**

### **De:**

Habilitação Profissional: Técnico em Nutrição  
Área Profissional: Saúde  
Carga Horária: 2.500 horas mais 120 horas de estágio profissional supervisionado.

### **Para:**

Curso: Técnico em Nutrição e Dietética  
Área Profissional: Ambiente, Saúde e Segurança  
Carga Horária: 2.500 horas mais 133 horas de estágio profissional supervisionado.

## **7. Justificativa do Curso**

### **De:**

O Curso Técnico em Nutrição em Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA justifica-se pela necessidade em atender ao público trabalhador com idade preferencialmente de 21 anos ou mais que deseja se escolarizar e ter uma profissão.

Os eixos que norteiam a Proposta Pedagógica são: o trabalho, o tempo, a cultura, a ciência e a tecnologia. A base das práticas educacionais é o desenvolvimento de processos de formação humana integral articulada com o contexto sócio-histórico, oportunizando aos educandos a preparação para o mundo do trabalho.

O público da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos tem características próprias que é a diversidade do perfil dos educandos com relação à idade, ao nível de escolarização, à situação socioeconômica e cultural, às ocupações e às motivações pelas quais procuram a escola.

Portanto, o currículo integrado é uma possibilidade de inovar pedagogicamente na concepção de ensino médio em resposta aos diferentes sujeitos sociais para os quais se destina, por meio de uma concepção que considere o mundo do trabalho e que leve em conta os mais diversos saberes produzidos em diferentes espaços sociais.

### **Para:**

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética em Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos justifica-se pela necessidade em atender ao público trabalhador com idade preferencialmente de 18 anos ou mais que deseja se escolarizar e ter uma profissão.

Os eixos que norteiam a Proposta Pedagógica são: o trabalho, o tempo, a cultura, a ciência e a tecnologia. A base das práticas educacionais é o desenvolvimento de processos de formação humana integral articulada com o contexto sócio-histórico, oportunizando aos educandos a preparação para o mundo do trabalho.



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

O público da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos tem características próprias que é a diversidade do perfil dos educandos com relação à idade, ao nível de escolarização, à situação socioeconômica e cultural, às ocupações e às motivações pelas quais procuram a escola.

Portanto, o currículo integrado é uma possibilidade de inovar pedagogicamente na concepção de ensino médio em resposta aos diferentes sujeitos sociais para os quais se destina, por meio de uma concepção que considere o mundo do trabalho e que leve em conta os mais diversos saberes produzidos em diferentes espaços sociais. (fls. 08-09)

## **8. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

### **De:**

O Técnico em Nutrição possui conhecimentos científico-tecnológicos que possibilitam a autonomia intelectual e ética, através do processo de construção humana nas relações histórico-sociais. Sob a supervisão do nutricionista, participa de planejamentos, acompanha e orienta as atividades de controle de qualidade – higiênico-sanitárias – em processos de produção e procedimentos culinários de preparo, porcionamento, transporte e distribuição de refeições e alimentos; aplica técnicas de mensuração de dados corporais para subsidiar a avaliação nutricional; participa de programas de educação alimentar e acompanha as dietas de rotina com a prescrição dietética indicada pelo nutricionista.

### **Para:**

O Técnico em Nutrição e Dietética possui conhecimentos científico-tecnológicos que possibilitam a autonomia intelectual e ética, através do processo de construção humana nas relações histórico-sociais. Acompanha e orienta as atividades de controle de qualidade – higiênico-sanitárias – em todo o processo de produção de refeições e alimentos. Acompanha e orienta os procedimentos culinários de preparo de refeições e alimentos. Coordena a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições. Realiza a pesagem de pacientes e aplica outras técnicas de mensuração de dados corporais para subsidiar a avaliação nutricional. Avalia as dietas de rotina com a prescrição dietética indicada pelo nutricionista. Participa de programas de educação alimentar.

## **9. Organização Curricular**

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética, em nível médio, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, será organizado de forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2.500 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado.



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

**Matriz Curricular**

**De:**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO												
NRE:												
Estabelecimento:												
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ												
Curso : TÉCNICO EM NUTRIÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA												
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE						Ano de implantação : 2008						
MODULO: 20												
BASE NACIONAL COMUM	N.º		SEMESTRES						nº aulas	total horas aula	total horas relógio	
			1º	2º	3º	4º	5º	6º				
	1	ARTE	2	2					4	80	67	
	2	BIOLOGIA	4	2	2				8	160	133	
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2				4	80	67	
	4	FILOSOFIA						2	2	4	80	67
	5	FÍSICA				2	2	2	6	120	100	
	6	GEOGRAFIA	2	2	2	2			8	160	133	
	7	HISTÓRIA					3	3	6	120	100	
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	3		11	220	183	
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2		11	220	183	
	10	QUÍMICA	2	2	2	2			8	160	133	
	11	SOCIOLOGIA	2	2					4	80	67	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17</b>	<b>16</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>74</b>	<b>1480</b>	<b>1233</b>	
<b>P.D.</b>	<b>12</b>	<b>LEM - INGLÊS</b>					2	2	4	80	67	
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>17</b>	<b>16</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>78</b>	<b>1560</b>	<b>1300</b>	
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>		ATIVIDADES EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO				3	3	4	10	200	167	
		DIETOTERAPIA				3	2	4	9	180	150	
	<b>13</b>	<b>EDUCAÇÃO NUTRICIONAL</b>	3	2	2				7	140	117	
	<b>14</b>	<b>NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA</b>	2	2	2	2			8	160	133	
	<b>15</b>	<b>NUTRIÇÃO HUMANA</b>	3	3	3				9	180	150	
	<b>16</b>	<b>PSICOLOGIA EM NUTRIÇÃO</b>		2	2				4	80	67	
	<b>18</b>	<b>SISTEMAS DE VIGILÂNCIA</b>				2	2	4	8	160	133	
	<b>20</b>	<b>TÉCNICAS DIETÉTICAS</b>			2	3	2		7	140	117	
	<b>21</b>	<b>TÉCNOLOGIA DE ALIMENTOS</b>			2	2	2	4	10	200	167	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>72</b>	<b>1440</b>	<b>1200</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>150</b>	<b>3000</b>	<b>2500</b>	
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>						<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>			<b>120</b>	



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

**Para:**

[Prot. Geral 11/09]

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE:											
Estabelecimento:											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA											
Turno: NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20											
N.º	DISCIPLINAS	SEMESTRES						nº aulas	nº total h/a	nº total h/r	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º				
1	ARTE	2	2					4	80	67	
2	ATIVIDADES EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO				3	3	4	10	200	167	
3	BIOLOGIA	4	2	2				8	160	133	
4	DIETOTERAPIA				3	2	4	9	180	150	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67	
6	EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	3	2	2				7	140	117	
7	FILOSOFIA						2	2	4	80	67
8	FÍSICA				2	2	2	6	120	100	
9	GEOGRAFIA	2	2	2	2			8	160	133	
10	HISTÓRIA					3	3	6	120	100	
11	LEM - INGLÊS					2	2	4	80	67	
12	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	3		11	220	183	
13	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2		11	220	183	
14	NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	2	2	2	2			8	160	133	
15	NUTRIÇÃO HUMANA	3	3	3				9	180	150	
16	PSICOLOGIA EM NUTRIÇÃO		2	2				4	80	67	
17	QUÍMICA	2	2	2	2			8	160	133	
18	SISTEMAS DE VIGILÂNCIA				2	2	4	8	160	133	
19	SOCIOLOGIA	2	2					4	80	67	
20	TÉCNICAS DIETÉTICAS			2	3	2		7	140	117	
21	TÉCNOLOGIA DE ALIMENTOS			2	2	2	4	10	200	167	
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>150</b>	<b>3000</b>	<b>2500</b>	
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>						2	3	3	8	160	133

## 10. Certificação

**De:**

O aluno após concluir o Curso Técnico em Nutrição em Nível Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, receberá o Diploma de Técnico em Nutrição.

**Para:**

O aluno após concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Nutrição e Dietética.



PROCESSOS N.º 535/2009  
N.º 1241/09

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação do do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, ofertado pelo Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o descrito neste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 02 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB